

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.471/2019

Concede revisão geral dos vencimentos e gratificações dos servidores do Poder Legislativo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, a conceder revisão geral dos vencimentos e gratificações dos servidores municipais do Poder Legislativo Municipal, nos termos do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As desp<mark>esas decor</mark>rentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a financeiros retroativos a primeiro dia do mês de janeiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA **Prefeito Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI 1.471/2019 QUADRO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

CARGO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
Assessor Jurídico	-14/67	4.710,00
Auxiliar de Serviços Gerais	998,00	1
Chefe de Gabinete		1.920,00
Diretora Administrativa	- L	1.705,00
Diretor Administrativo		1.705,00

SIT<mark>UAÇÃO AN</mark>TERIOR QUADRO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

CARGO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
Assessor Jurídico		4.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	954,00	-
Chefe de Gabinete	DDIS	1.835,00
Diretora Administrativa	DN//0 1036	1.630,00
Diretor Administrativo	1900	1.630,00